

COMISSÃO ELEITORAL DA UBAM 2026 (BIÊNIO 2027-2028) – RESOLUÇÃO Nº 2

A **Comissão Eleitoral** indicada no Edital de Nomeação, de 28 de agosto de 2026, da Diretoria da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), homologado pela sua Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 8 de setembro de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 das Normas do Processo Eleitoral aprovadas pela AGE de 22 de setembro de 2026,

RESOLVE

aprovar e divulgar o conjunto de Perguntas & Respostas (P&R) anexo, visando a facilitar e a estimular a participação de musicoterapeutas afiliados(as) às Associações de Musicoterapia estaduais e regionais vinculadas à UBAM (AMTs) no processo eleitoral para preenchimento dos cargos eletivos da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

As P&R não substituem, nem se sobrepõem ao Calendário e às Normas do Processo Eleitoral aprovados pela AGE da UBAM de 22.9.2026. Em caso de dúvida, prevalecerá o disposto nos referidos Calendário e Normas, que se encontram disponíveis na aba “Eleições para gestão 2027 e 2028” do “Portal da Transparência” do *site* da UBAM, no seguinte endereço: <https://ubammusicoterapia.com.br/documentos/eleicoes-para-gestao-2027-e-2028/>.

Pede-se aos(as) musicoterapeutas interessados(as) em formar chapas fechadas para candidatarem-se aos cargos eletivos da UBAM **especial atenção aos prazos máximos previstos no Calendário e nas Normas**, pois são improrrogáveis.

Eventuais **dúvidas não compreendidas nas presentes P&R** podem ser formuladas à Comissão Eleitoral **exclusivamente pelo e-mail ubamcomissaoeleitoral2026@gmail.com** (v. resposta 7.1).

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
 **MAURICIO DOFF SOTTA**
Data: 05/10/2026 13:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauricio Doff Sotta
Coordenador

Documento assinado digitalmente
 **PAULA FRANCO DE ALMEIDA**
Data: 04/10/2026 16:56:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Franco de Almeida
Membro titular

Documento assinado digitalmente
 **YURI DE SOUSA RANHEL**
Data: 02/10/2026 10:02:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yuri de Sousa Ranhel
Membro titular

PROCESSO ELEITORAL DA UBAM PARA O BIÊNIO 2027-2028

PERGUNTAS & RESPOSTAS

SUMÁRIO

1 CARGOS ELETIVOS, CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA CANDIDATURA

- 1.1 Onde se pode encontrar o Calendário e as Normas que regem o processo eleitoral?
- 1.2 Que cargos eletivos da UBAM serão preenchidos na eleição para o biênio 2027-2028?
- 1.3 Quais são as condições para se candidatar aos cargos eletivos da UBAM?
- 1.4 Os(as) musicoterapeutas filiados a AMTs podem se inscrever individualmente para os cargos eletivos?
- 1.5 Os membros da Comissão Eleitoral podem concorrer a cargos eletivos?
- 1.6 Quem está, hoje, na Diretoria, no Conselho Fiscal e no Conselho de Ética pode se reeleger?
- 1.7 Se a pessoa que não cumpriu o mandato integral, ou assumiu no curso do mandato, conta como uma gestão?
- 1.8 Quem ocupa cargo nos órgãos da UBAM tem que deixar o cargo para se candidatar?
- 1.9 Estudantes de musicoterapia filiados a AMTs podem se candidatar a cargos eletivos da UBAM?
- 1.10 Como devem ser comprovados os requisitos para candidatar-se a cargos eletivos?
- 1.11 A declaração de não existência de conflito de interesses tem que ser individual?
- 1.12 Pode ser utilizada assinatura eletrônica nas declarações dos(as) candidatos(as)?

2 INSCRIÇÃO DE CHAPAS FECHADAS

- 2.1 O que é a inscrição de chapas fechadas?
- 2.2 A chapa fechada precisa listar também os nomes dos responsáveis pelas comissões?
- 2.3 Qual o prazo para as inscrições de chapas fechadas?
- 2.4 O que é necessário, na prática, para fazer a inscrição de uma chapa fechada?
- 2.5 O formulário de inscrição está disponível para *download*?
- 2.6 A mensagem por *e-mail* para inscrição da chapa fechada deve ter algum título específico?
- 2.7 Pode ser encaminhada inscrição de chapa fechada por outro meio?
- 2.8 O que acontece se mais de uma chapa fechada escolher o mesmo nome para identificá-la?
- 2.9 Que documentos devem ser anexados na inscrição das chapas fechadas? Quem é responsável por isso?
- 2.10 A chapa fechada pode voluntariamente incluir documentos ou substituir os que enviou com a sua inscrição?
- 2.11 Pode haver troca de candidatos(as)?
- 2.12 Como saber se houve inscrição de chapas fechadas?

3 INDEFERIMENTO SUMÁRIO E IMPUGNAÇÃO A INSCRIÇÕES DE CHAPAS

- 3.1 A Comissão Eleitoral pode indeferir sumariamente a inscrição de chapas?
- 3.2 Pode haver impugnação a inscrições de chapas? Quem pode impugná-las?
- 3.3 Qual é o prazo para as AMTs impugnarem inscrições de chapas?

4 VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES, VEDAÇÕES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA DE CHAPAS E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

- 4.1 A Comissão Eleitoral depende de impugnações de chapas para verificar o cumprimento de condições para candidatura de chapas?
- 4.2 O que acontece quando a inscrição da chapa é impugnada?
- 4.3 A Comissão Eleitoral pode determinar às chapas inscritas a substituição do formulário de inscrição e de documentos?

5 REGISTRO DE CHAPAS FECHADAS INSCRITAS

- 5.1 O que é o registro de chapas fechadas inscritas? Como isso é feito?
- 5.2 Qual é o prazo para a Comissão Eleitoral concluir a fase de registro das chapas fechadas inscritas?
- 5.3 Quando será divulgada a relação das chapas fechadas registradas? Como isso será feito?
- 5.4 Quando as chapas fechadas registradas podem fazer divulgação/propaganda para obtenção de votos?
- 5.5 Uma ou mais chapas fechadas inscritas podem não ser registradas? O que acontece nesse caso?
- 5.6 O que acontece se, por acaso, não houver inscrições de chapas, ou se todas as chapas fechadas inscritas tiverem seus registros recusados?

6 ELEIÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

- 6.1 A AGO é convocada exclusivamente para a eleição?
- 6.2 Quando e como será realizada a AGO deste ano em que há eleições?
- 6.3 Quanto há eleições, como se processa a AGO? Quem pode participar com direito a voto nas eleições?
- 6.4 Que cuidados os(as) representantes das AMTs com direito a voto devem tomar para participar da AGO?
- 6.5 Como se processa a AGO na fase das eleições?
- 6.6 Como são registrados e computados os votos?
- 6.7 Qual a chapa fechada registrada que será vencedora?
- 6.8 O que ocorre se houver empate?
- 6.9 Quando é divulgado o resultado da eleição e ocorre a posse dos(as) eleitos(as)?
- 6.10 Quando ocorre a posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética eleitos?

7 OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS AO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 Como deve ser feita a comunicação com a Comissão Eleitoral? E da Comissão Eleitoral com as chapas?
- 7.2 Como são contados os prazos previstos no Calendário e nas Normas?
- 7.3 A quem cabe resolver os casos omissos no Calendário e nas Normas?
- 7.4 Cabe recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral? Como se processam?
- 7.5 Quem são os(as) musicoterapeutas que compõem a Comissão Eleitoral?

ABREVIATURAS

UBAM – União Brasileira das Associações de Musicoterapia;

AMT – Associação de Musicoterapia vinculada à UBAM;

AGE – Assembleia Geral Extraordinária da UBAM;

AGO – Assembleia Geral Ordinária da UBAM.

DEFINIÇÕES

Calendário – o Calendário do processo eleitoral aprovado pela AGE de 22.9.2026;

Estatuto – o Estatuto Social da UBAM;

Normas – as Normas do Processo Eleitoral aprovadas pela AGE de 22.9.2026;

Regimento Interno – o Regimento Interno da UBAM.

1 CARGOS ELETIVOS, CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA CANDIDATURA

1.1 Onde se pode encontrar o Calendário e as Normas que regem o processo eleitoral?

Na aba “Eleições para gestão 2027 e 2028” do “Portal da Transparência” do site da UBAM (<https://ubammusicoterapia.com.br/documentos/eleicoes-para-gestao-2027-e-2028/>).

[Voltar ao sumário](#)

1.2 Que cargos eletivos da UBAM serão preenchidos na eleição para o biênio 2027-2028?

Para o biênio 2027-2028, serão eleitos(as) musicoterapeutas filiados às AMTs para os cargos da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da UBAM, a saber:

- na **Diretoria**:
 - Presidente;
 - Vice-presidente;
 - Primeiro secretário;
 - Segundo secretário;
 - Primeiro tesoureiro;
 - Segundo tesoureiro.
- no **Conselho fiscal**: três membros titulares e três membros suplentes; e
- no **Conselho de Ética**: três membros titulares e três membros suplentes.

[Voltar ao sumário](#)

1.3 Quais são as condições para se candidatar aos cargos eletivos da UBAM?

Para se candidatar aos cargos eletivos da UBAM é necessário:

- **ser musicoterapeuta** com pelo menos **1 (um) ano de filiação** em sua respectiva AMT de origem, admitida a contagem de tempo de filiação como estudante de musicoterapia imediatamente anterior à sua inscrição como musicoterapeuta profissional;
- **estar em dia com suas obrigações** estatutárias e regimentais perante sua AMT de origem; e
- **não exercer** cargo de coordenação e/ou chefia, **nem manter** vínculo profissional como coordenador, preposto ou afim de **instituições com finalidades lucrativas**, que venha a demonstrar conflito de interesse com o cargo ao qual se candidata.

[Voltar ao sumário](#)

1.4 Os(as) musicoterapeutas filiados a AMTs podem se inscrever individualmente para os cargos eletivos?

Não! As candidaturas devem constar de **chapa fechada**, ou seja, com os nomes de **todos(as) os(as) 18 (dezoito) candidatos(as) aos cargos eletivos da UBAM**.

[Voltar ao sumário](#)

1.5 Os membros da Comissão Eleitoral podem concorrer a cargos eletivos?

Não! Os membros da Comissão Eleitoral **não podem concorrer** aos cargos eletivos.

[Voltar ao sumário](#)

1.6 Quem está, hoje, na Diretoria, no Conselho Fiscal e no Conselho de Ética pode se reeleger?

Sim, a reeleição é permitida, mas desde que não ultrapasse duas gestões consecutivas (4 anos) **no mesmo cargo**, pois a AGE da UBAM definiu que:

- os membros da Diretoria podem se candidatar a cargo diverso do que ocupam atualmente, ou para cargo em outro órgão;
- os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética podem se candidatar:
 - a cargo em outro órgão; e
 - como suplente, se atualmente é titular, ou vice-versa.

[Voltar ao sumário](#)

1.7 Se a pessoa que não cumpriu o mandato integral, ou assumiu no curso do mandato, conta como uma gestão?

A AGE da UBAM definiu que conta, se exerceu o cargo por, no mínimo, metade do mandato, ou seja, 1 ano ou mais.

[Voltar ao sumário](#)

1.8 Quem ocupa cargo nos órgãos da UBAM tem que deixar o cargo para se candidatar?

Não! A AGE da UBAM definiu que o(a) candidato que ocupa cargo em qualquer dos órgãos da UBAM não precisa deixar o cargo, o seja, não há necessidade de desincompatibilização.

[Voltar ao sumário](#)

1.9 Estudantes de musicoterapia filiados a AMTs podem se candidatar a cargos eletivos da UBAM?

Não! Os cargos eletivos da UBAM somente podem ser ocupados por **musicoterapeutas profissionais inscritos como tais nas respectivas AMTs de origem**.

Porém, a AGE da UBAM definiu que o tempo de filiação como estudante de musicoterapia imediatamente anterior à inscrição como musicoterapeuta pode ser contado para comprovar a filiação há, pelo menos, 1 (um) ano.

[Voltar ao sumário](#)

1.10 Como devem ser comprovados os requisitos para candidatar-se a cargos eletivos?

No caso da filiação à AMT de origem e de estar em dia com as suas obrigações estatutárias e regimentais, por meio de **declaração emitida pela AMT de origem**.

No caso de não exercício de cargo de coordenação e/ou chefia, nem manutenção de vínculo profissional como coordenador, preposto ou afim de instituições com finalidades lucrativas, que venha a demonstrar conflito de interesses com o cargo ao qual se candidata, por meio de **declaração firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) candidato(a)**, conforme modelos que constam do Anexo I das Normas (v. respostas 1.11 e 1.12).

Em qualquer caso, têm que ser apresentados em PDF à Comissão Eleitoral.

[Voltar ao sumário](#)

1.11 A declaração de não existência de conflito de interesses tem que ser individual?

Essa declaração pode ser emitida **individualmente** pelos(as) candidatos(as), ou coletivamente, por meio de uma **declaração única desde que assinada por todos(as) os(as) candidatos(as)**, conforme modelos a seguir:

- declaração individual:

Declaro, sob as penas da lei, que não exerço cargo de coordenação e/ou chefia, nem mantenho vínculo profissional como coordenador(a), preposto(a) ou afim em instituições com finalidades lucrativas, que venham a demonstrar conflito de interesse com o cargo ao qual me candidato.

- declaração única – todos(as) os(as) candidatos:

Declaramos, sob as penas da lei, que não exercemos cargo de coordenação e/ou chefia, nem mantemos vínculo profissional como coordenadores(as), prepostos(as) ou afim em instituições com finalidades lucrativas, que venham a demonstrar conflito de interesse com o cargo ao qual me candidato.

Esses modelos também podem ser encontrados no Anexo I das Normas (v. resposta 1.1).

[Voltar ao sumário](#)

1.12 Pode ser utilizada assinatura eletrônica nas declarações dos(as) candidatos(as)?

Sim, preferentemente. É possível utilizar assinatura manual, mas o documento terá que ser digitalizado, pois tem que ser apresentado em PDF à Comissão Eleitoral.

No caso de declaração única para todos(as) candidatos(as), é imprescindível adotar **fluxo sequencial de coleta de assinaturas**, para **garantir a autenticidade de todo o documento**. Existem aplicativos próprios para fluxo automático de coleta de assinaturas eletrônicas, mas, salvo engano, não para assinaturas por meio do Gov.br. Nesse caso, tem que, ou utilizar declarações individuais, ou adotar um **fluxo sequencial manual para coleta das assinaturas na declaração coletiva**, como exemplificado na Figura 1, fornecida pela IA do Google:

Figura 1 - Fluxo sequencial manual para coleta de assinaturas

✦ Visão geral criada por IA

Para criar um fluxo onde várias pessoas assinam o mesmo documento utilizando o Gov.br, o processo deve ser feito de forma sequencial (em cadeia), repassando o arquivo modificado de um participante para o outro. [YouTube · As... +1](#)

O portal nativo do Gov.br não possui um gerenciador de fluxo automático que envia o link para todos ao mesmo tempo. Portanto, para que todos assinem o **mesmo arquivo** preservando as assinaturas anteriores, siga as instruções abaixo: [YouTube · Assin... +1](#)

Pré-requisitos Obrigatórios

Antes de começar, garanta que **todas as pessoas** que vão assinar cumpram as seguintes regras: [Serasa Experian](#)

1. **Conta Prata ou Ouro:** O serviço gratuito de assinatura digital só funciona para contas nesses níveis. Contas nível Bronze não conseguem assinar.
2. **Formato do Arquivo:** O documento original deve estar preferencialmente em PDF.
3. **Não mude o nome do arquivo:** Alterar o nome do arquivo no meio do fluxo pode quebrar a cadeia de validação das assinaturas anteriores. [Universidad... +3](#)

Passo a Passo do Fluxo Sequencial

Como o sistema é manual, você deve organizar a ordem dos assinantes (Exemplo: Pessoa A → Pessoa B → Pessoa C) e seguir o ciclo: [Gran Faculd... +1](#)

Etapa	Ação	O que acontece com o documento
1. Início (Pessoa A)	A primeira pessoa acessa o Portal de Assinatura Eletrônica do Gov.br , faz o upload do arquivo em PDF original, posiciona a assinatura e assina com o código enviado ao celular. Em seguida, baixa o arquivo assinado .	Arquivo agora contém 1 assinatura ativa .
2. Envio intermediário	A Pessoa A envia esse arquivo PDF gerado (que acabou de baixar) para a Pessoa B por e-mail, WhatsApp ou o canal de sua preferência.	Arquivo aguarda a próxima ação.
3. Continuação (Pessoa B)	A Pessoa B entra no mesmo portal do Gov.br, mas faz o upload do arquivo que recebeu da Pessoa A (já com a primeira assinatura). Ela escolhe um novo local na página, assina e baixa novamente .	Arquivo agora contém 2 assinaturas ativas .
4. Demais pessoas	O processo se repete consecutivamente. Cada nova pessoa deve, obrigatoriamente, subir no portal o arquivo que foi baixado pelo assinante anterior.	O arquivo acumula todas as assinaturas criptografadas.

Cuidados muito importantes

- **NUNCA use a opção "Imprimir em PDF"** para salvar o documento após assinar. Isso remove as propriedades criptográficas e invalida as assinaturas anteriores. Use sempre o botão **"Baixar"** ou o ícone de download nativo da página do Gov.br. [YouTube · Ed... +1](#)
- **Não misture assinaturas:** Se o documento começou a ser assinado digitalmente, todas as outras partes devem assinar de forma digital. Imprimir o documento já assinado pelo Gov.br para colher uma assinatura manual à caneta invalida o processo jurídico eletrônico. [Assinafy +1](#)

Alternativa: Plataformas de Assinatura (Para fluxos automáticos)

Se você precisa recolher assinaturas de muitas pessoas com frequência e quer que o fluxo seja automatizado (onde o sistema envia o e-mail para todos de uma vez ou em ordem de forma automática), o uso de plataformas de mercado integradas é o ideal. [YouTube · Za... +1](#)

Ferramentas privadas de gestão de contratos (como *DocuSign*, *Clicksign*, *ZapSign*, entre outras) possuem planos ou integrações que permitem ao usuário assinar utilizando o login do Gov.br diretamente dentro da plataforma deles, automatizando toda a cobrança e o fluxo de envios. [IRTDPIJ Brasil +2](#)

Caso haja dificuldade em adotar o fluxo sequencial para coleta das assinaturas de todos(as) candidatos(as) na declaração única, **sugere-se a adoção das declarações individuais**, ficando cada candidato(a) responsável por nela apor sua assinatura eletrônica, podendo, também, assiná-lo manualmente e gerar um PDF do documento assinado.

[Voltar ao sumário](#)

2 INSCRIÇÃO DE CHAPAS FECHADAS

2.1 O que é a inscrição de chapas fechadas?

É a **primeira fase da candidatura**, onde os(as) musicoterapeutas interessados(as) formam as **chapas fechadas** (v. resposta 1.4) e as inscrevem perante a Comissão Eleitoral.

Essa fase ainda é preliminar, pois a Comissão Eleitoral deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos para a candidatura e as inscrições podem ser impugnadas por AMTs. Portanto, **não autoriza divulgação, nem propaganda para obtenção de votos.**

[Voltar ao sumário](#)

2.2 A chapa fechada precisa listar também os nomes dos responsáveis pelas comissões?

As chapas fechadas não precisam apresentar, durante o processo eleitoral, os nomes dos responsáveis por comissões, grupos de trabalho *etc.*, mas poderão indicar esses nomes no plano de gestão que propuserem, sendo vedado, porém, que ali constem nomes de membros da Comissão Eleitoral e de pessoas que não podem se candidatar.

[Voltar ao sumário](#)

2.3 Qual o prazo para as inscrições de chapas fechadas?

O prazo para a inscrição das chapas fechadas perante a Comissão Eleitoral começa no dia 30.9.2026 (1º dia) e **termina impreterivelmente às 18h00 do dia 9.11.2026** (último dia).

Não serão aceitas inscrições de chapas fechadas depois do término do prazo de inscrição. Não deixem para o último dia!

[Voltar ao sumário](#)

2.4 O que é necessário, na prática, para fazer a inscrição de uma chapa fechada?

Encaminhar uma mensagem **exclusivamente para o e-mail da Comissão Eleitoral** (ubamcomissaoeleitoral2026@gmail.com), até o término do prazo de inscrição de chapas, com os seguintes documentos:

- o **formulário de inscrição** constante do Anexo II das Normas (Figura 2, à frente), **totalmente preenchido**, informando:
 - o **nome da chapa fechada**;
 - para **cada um dos 18 (dezoito) cargos eletivos**, o nome do(a) candidato(a), sua AMT de origem e seu número de inscrição/filiação;
 - o nome de um(a) candidato(a) que será o(a) **representante da chapa fechada** perante a Comissão Eleitoral;
 - um único **e-mail** que servirá como meio de comunicação entre a chapa fechada e a Comissão Eleitoral;

- a confirmação de que estão anexados os documentos necessários à comprovação dos requisitos objetivos para inscrição; e
- assinatura do(a) representante da chapa fechada, preferencialmente eletrônica;
- as **declarações emitidas pelas AMTs de origem e as emitidas pelos(as) próprios(as) candidatos(as)** referidas na resposta 1.10; e
- o **plano de gestão** da chapa fechada para o biênio 2027-2028.

Figura 2 – Formulário de inscrição de chapas

www.ubammusicoterapia.com.br
ubam.musicoterapia@gmail.com
ubamcomissaoeleitoral2026@gmail.com



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS (NORMAS, ART. 5º, § 1º)

À Comissão Eleitoral,
 Por meio do(a) nosso(a) representante, ao final assinado(a), solicitamos a inscrição da nossa Chapa fechada para concorrermos ao preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Ética da União Brasileira de Associações de Musicoterapia (UBAM) para o biênio 2027-2028, em razão do que prestamos as seguintes informações e juntamos os documentos listados à frente:

NOME DA CHAPA			
CANDIDATOS(AS) AOS CARGOS ELETIVOS DA UBAM			
Diretoria da UBAM			
Cargo	Nome completo	AMT	Inscrição
Presidente			
Vice-Presidente			
Primeiro Secretário			
Segundo Secretário			
Primeiro Tesoureiro			
Segundo Tesoureiro			
Conselho Fiscal da UBAM			
Cargo	Nome completo	AMT	Inscrição
Titular 1			
Titular 2			
Titular 3			
Suplente 1			
Suplente 2			
Suplente 3			
Conselho de Ética da UBAM			
Cargo	Nome completo	AMT	Inscrição
Titular 1			
Titular 2			
Titular 3			
Suplente 1			
Suplente 2			
Suplente 3			
CONTATO COM A COMISSÃO ELEITORAL			
Representante da Chapa			
e-mail da Chapa			
CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS			
Descrição	Sim?		
Declarações das AMTs de origem de todos(as) os(as) candidatos(as) (Normas, art. 3º, § 1º, e art. 5º, § 2º, inc. I)			
Declarações firmadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as), sob as penas da lei (Normas, art. 3º, § 2º, e art. 5º, § 2º, inc. I)			
Plano de gestão da Chapa para o biênio 2027-2028 (Normas, art. 5º, § 2º, inc. II)			

ATENÇÃO:

- Este formulário totalmente preenchido e com seus anexos, deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral a partir do dia 30 de setembro de 2026 e **impreterivelmente até o dia 9 de novembro de 2026**, através de mensagem **exclusivamente para o e-mail ubamcomissaoeleitoral2026@gmail.com**.
- É de responsabilidade única e exclusiva dos integrantes da Chapa conferirem a correção das presentes informações e fazerem anexar os documentos exigidos pelas Normas do Processo Eleitoral.

Assinatura do(a) representante da Chapa acima indicado(a) (preferencialmente eletrônica)

[Voltar ao sumário](#)

2.5 O formulário de inscrição está disponível para *download*?

Sim! O formulário de inscrição está disponível para *download* em DOCX na aba “Eleições para gestão 2027 e 2028” do “Portal da Transparência” do *site* da UBAM (<https://ubammusicoterapia.com.br/documentos/eleicoes-para-gestao-2027-e-2028/>).

[Voltar ao sumário](#)

2.6 A mensagem por *e-mail* para inscrição da chapa fechada deve ter algum título específico?

Não é obrigatório utilizar nenhum título específico, mas é muito conveniente que o título da mensagem por *e-mail* que encaminhar a inscrição se refira a “inscrição de chapa”.

[Voltar ao sumário](#)

2.7 Pode ser encaminhada inscrição de chapa fechada por outro meio?

Não! Toda a comunicação das chapas fechadas com a Comissão Eleitoral, relativamente à sua inscrição, assim como a outro qualquer assunto do processo eleitoral, **deve ser feita única e exclusivamente por mensagem ao e-mail** criado para essa finalidade, a saber: ubamcomissaoeleitoral2026@gmail.com (v. resposta 7.1).

[Voltar ao sumário](#)

2.8 O que acontece se mais de uma chapa fechada escolher o mesmo nome para identificá-la?

A chapa fechada que por primeiro se inscrever terá direito a manter o nome escolhido; a(s) seguinte(s) deverá(ão) escolher outro nome para sua identificação no processo eleitoral.

[Voltar ao sumário](#)

2.9 Que documentos devem ser anexados na inscrição das chapas fechadas? Quem é responsável por isso?

Devem ser obrigatoriamente anexados na mensagem para inscrição das chapas fechadas, os documentos mencionados na resposta 2.4.

Os(as) musicoterapeutas integrantes das chapas fechadas são **os(as) únicos(as) responsáveis pela verificação da presença de todos os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos para suas candidaturas**.

A ausência de todos os documentos exigidos para a inscrição de chapas fechadas é motivo de **indeferimento sumário da inscrição**.

[Voltar ao sumário](#)

2.10 A chapa fechada pode voluntariamente incluir documentos ou substituir os que enviou com a sua inscrição?

Sim, mas desde que a inclusão/substituição voluntária ocorra **impreterivelmente até as seguintes datas:**

- **até o término do prazo de inscrição de chapas (9.11.2026)**, quanto:
 - às **declarações emitidas pelas AMTs de origem** quanto ao tempo de filiação de todos(as) os(as) candidatos(as) e ao cumprimento de suas obrigações estatutárias e regimentais perante ela; e
 - às **declarações emitidas por todos(as) os(as) candidatos(as)** (individuais ou única) de não exercício de cargo de coordenação e/ou chefia, nem manutenção de vínculo profissional como coordenador, preposto ou afim de instituições com finalidades lucrativas, que venha a demonstrar conflito de interesse com o cargo ao qual se candidata;
- **até o dia 28.11.2026**, exclusivamente para substituição do plano de gestão da chapa fechada para o biênio 2027-2028 anteriormente encaminhado.

De outro lado, a Comissão Eleitoral poderá determinar a substituição de documentos, em algumas hipóteses (v. resposta 4.3).

[Voltar ao sumário](#)

2.11 Pode haver troca de candidatos(as)?

Sim, mas exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- ordinariamente, **até o término do prazo de inscrição de chapas (9.11.2026)**;
- extraordinariamente, a qualquer tempo, no curso do processo eleitoral, na ocorrência de **motivo de força maior intransponível**, como falecimento ou incapacitação de candidato(a).

[Voltar ao sumário](#)

2.12 Como saber se houve inscrição de chapas fechadas?

No dia 10.11.2026, ou seja, no dia imediatamente posterior ao término do prazo para a inscrição, a Comissão Eleitoral elaborará edital com a relação das chapas fechadas que se inscreveram e **anexaram todos os documentos exigidos para a inscrição**, o qual será publicado na página da UBAM na Internet.

A divulgação do edital de inscrição das chapas fechadas inscritas **não autoriza divulgação ou propaganda para obtenção de votos**.

[Voltar ao sumário](#)

3 INDEFERIMENTO SUMÁRIO E IMPUGNAÇÃO A INSCRIÇÕES DE CHAPAS

3.1 A Comissão Eleitoral pode indeferir sumariamente a inscrição de chapas?

Sim, mas apenas se a inscrição:

- **não for encaminhada ao e-mail da Comissão Eleitoral;**
- **for apresentada após o término do prazo para inscrição;**
- **não estiver acompanhada do formulário de inscrição;**
- **o formulário de inscrição estiver incompleto**, faltando nomes de candidatos(as) para **todos os cargos eletivos** e as demais informações ali previstas; ou
- **não estiver acompanhada de todos os demais documentos necessários** para a inscrição das chapas.

Se não houver correção desses problemas **até o término do prazo de inscrição de chapas (9.11.2026)**, a inscrição será sumariamente indeferida pela Comissão Eleitoral e o fato comunicado ao(à) seu(sua) representante por mensagem ao e-mail indicado no formulário de inscrição, informando o motivo.

[Voltar ao sumário](#)

3.2 Pode haver impugnação a inscrições de chapas? Quem pode impugná-las?

Sim, mas **somente as AMTs** em dia com suas obrigações perante a UBAM **podem impugnar inscrições** de chapas. As impugnações devem ser fundamentadas e, se for o caso, acompanhadas dos documentos necessários para demonstrar a sua veracidade.

Musicoterapeutas, isoladamente ou em conjunto com outro(as) musicoterapeutas **não podem impugnar inscrições de chapas em seus nomes pessoais**.

[Voltar ao sumário](#)

3.3 Qual é o prazo para as AMTs impugnarem inscrições de chapas?

O prazo para as AMTs impugnarem inscrições de chapas é de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista das chapas inscritas (v. resposta 2.12). Portanto, começa no dia 11.11.2026 e **termina impreterivelmente às 18h00 do dia 15.11.2026**.

[Voltar ao sumário](#)

4 VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES, VEDAÇÕES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA DE CHAPAS E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

4.1 A Comissão Eleitoral depende de impugnações de chapas para verificar o cumprimento de condições para candidatura de chapas?

Não! A Comissão Eleitoral tem o **dever de verificar** se todos(as) os(as) candidatos(as) arrolados nos formulários de inscrição das chapas **observam as condições, as vedações e os requisitos para suas candidaturas**.

Para isso, tem autonomia plena para realizar todas as diligências necessárias, como solicitar informações e documentos, não só ao(à) representante da chapa, como aos órgãos da UBAM e às AMTs, assim como a terceiros, e se valer de informações disponíveis publicamente na Internet.

[Voltar ao sumário](#)

4.2 O que acontece quando a inscrição da chapa é impugnada?

A Comissão Eleitoral encaminha a impugnação ao(à) representante da chapa por mensagem ao *e-mail* indicado no formulário de inscrição, facultando-lhe apresentar resposta e, se for o caso, juntar documentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data dessa mensagem. Recebida, ou não a resposta da chapa à impugnação, a Comissão Eleitoral procederá ao seu julgamento até o dia 28.11.2026, decidindo se deferir ou indeferir a impugnação. Se a impugnação for acatada (deferida), a Comissão Eleitoral não procederá ao registro da chapa.

[Voltar ao sumário](#)

4.3 A Comissão Eleitoral pode determinar às chapas inscritas a substituição do formulário de inscrição e de documentos?

Sim! Se verificar a possibilidade da elucidação da documentação apresentada no ato de inscrição, bem como a realização de ajustes documentais, a Comissão Eleitoral pode determinar o envio de novos documentos pelas Chapas inscritas, quando a irregularidade documental tenha sido motivada por razão justificável. Ela também pode determinar a substituição do formulário de inscrição, para corrigir equívocos que não comprometam sua integridade e a correta identificação dos(as) candidatos(as) e dos cargos eletivos a que se candidatam. As chapas têm que atender a essas determinações no prazo de 3 (três) dias corridos.

Não podem, porém, ser incluídos documentos que devam ter acompanhado a inscrição, pois a falta de documentos é causa de indeferimento sumário da inscrição (v. resposta 3.1).

[Voltar ao sumário](#)

5 REGISTRO DE CHAPAS FECHADAS INSCRITAS

5.1 O que é o registro de chapas fechadas inscritas? Como isso é feito?

O registro é a **segunda e última etapa do processo de candidatura** por meio do qual as chapas fechadas inscritas são consideradas aptas a concorrer na eleição para os cargos eletivos da UBAM.

Para proceder ao registro das chapas fechadas inscritas, a Comissão Eleitoral verificará se elas **cumprem todos os requisitos para a candidatura** dos(as) musicoterapeutas que as integram, tenha ou não havido impugnação às suas inscrições, e julgará as impugnações acaso havidas (v. tópicos 3 e 4).

[Voltar ao sumário](#)

5.2 Qual é o prazo para a Comissão Eleitoral concluir a fase de registro das chapas fechadas inscritas?

A fase de registro das chapas fechadas inscritas **deverá ser concluída pela Comissão Eleitoral até o dia 28.11.2026**.

[Voltar ao sumário](#)

5.3 Quando será divulgada a relação das chapas fechadas registradas? Como isso será feito?

A **divulgação da relação das chapas fechadas registradas será feita no dia 28.11.2026**, por meio de edital elaborado pela Comissão Eleitoral e publicado pela Diretoria da UBAM na sua página na Internet.

A Diretoria da UBAM também encaminhará esse edital e o plano de gestão das chapas fechadas registradas às AMTs e deles dará publicidade nas suas redes sociais.

[Voltar ao sumário](#)

5.4 Quando as chapas fechadas registradas podem fazer divulgação/propaganda para obtenção de votos?

A partir da publicação do edital a que se refere a resposta 5.3.

[Voltar ao sumário](#)

5.5 Uma ou mais chapas fechadas inscritas podem não ser registradas? O que acontece nesse caso?

Sim, uma ou mais chapas inscritas poderão não ser registradas se **não demonstrarem o cumprimento de todos os requisitos necessários para a candidatura de todos os(as) seus(suas) integrantes.**

Nesse caso, a Comissão Eleitoral divulgará o(s) nome(s) da(s) chapa(s) fechada(s) não registrada(s) no mesmo edital a que se refere a resposta 5.3, informando o motivo que impediu o seu registro.

[Voltar ao sumário](#)

5.6 O que acontece se, por acaso, não houver inscrições de chapas, ou se todas as chapas fechadas inscritas tiverem seus registros recusados?

Nesse caso, competirá à AGE da UBAM decidir sobre as providências a serem adotadas (p.ex.: prorrogação dos mandatos da gestão atual e realização de novas eleições).

[Voltar ao sumário](#)

6 ELEIÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

6.1 A AGO é convocada exclusivamente para a eleição?

Não. As AGOs são convocadas todos os anos para as finalidades estatutárias e, **a cada 2 (dois) anos, para a eleição** para preenchimento dos cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da UBAM para o biênio seguinte, como é o caso deste ano.

[Voltar ao sumário](#)

6.2 Quando e como será realizada a AGO deste ano em que há eleições?

A AGO será realizada no dia **28.12.2026** e será convocada pela Diretoria da UBAM até o dia 28.11.2026, observado o seu Estatuto. A AGO será realizada na modalidade de videoconferência *online*, nos termos do edital de convocação.

[Voltar ao sumário](#)

6.3 Quanto há eleições, como se processa a AGO? Quem pode participar com direito a voto nas eleições?

Nos anos em que há eleições, a AGO se processa em duas fases, sendo:

- uma presidida pelo(a) Presidente ou Vice-presidente da UBAM, para discutir os assuntos da pauta, e podem participar com direito a voz e voto, os(as) representantes das AMTs, os(as) integrantes da Diretoria da UBAM e, em casos específicos, membros de seus Conselhos e Comissões;
- **na fase das eleições**, propriamente ditas, a presidência/coordenação passa à Comissão Eleitoral; nessa fase, **somente têm direito a voto os(as) representantes das AMTs** que tenham no mínimo **60 dias de filiação à UBAM** e estejam rigorosamente **em dia com suas obrigações** estatutárias e regimentais perante ela, que também têm direito a voz, assim como os(as) integrantes da Diretoria da UBAM e, se for o caso, membros de seus Conselhos e Comissões.

Além dessas pessoas, podem participar **como ouvintes** musicoterapeutas e estudantes filiados às AMTs em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais em relação às suas AMTs de origem.

[Voltar ao sumário](#)

6.4 Que cuidados os(as) representantes das AMTs com direito a voto devem tomar para participar da AGO?

Os(as) representantes das AMTs devem **instalar** em seus computadores, celulares e/ou *tablets* o **aplicativo de videoconferência** que será utilizado para a realização da AGO deste ano e **certificarem-se previamente do seu correto funcionamento**, para garantir o exercício

do direito de voto das AMTs que representam. A UBAM e a Comissão Eleitoral **não se responsabilizam** pela instalação incorreta e/ou mau-funcionamento do aplicativo de videoconferência, nem por falhas na Internet, em conexões via *Wi-Fi* e/ou outras falhas que impeçam os(as) representante(s) das AMTs de proferirem seus votos.

[Voltar ao sumário](#)

6.5 Como se processa a AGO na fase das eleições?

Na fase das eleições, a presidência/condução da AGO passa à Comissão Eleitoral e um de seus membros fará a chamada das AMTs com direito a voto, de modo a verificar quantos votantes estão presentes.

Em seguida, fará a leitura dos nomes das chapas fechadas registradas e os(as) representantes das AMTs serão chamados(as) por um dos membros da Comissão Eleitoral para proferirem seus votos. A votação será aberta e os votos proferidos publicamente, como previsto no Estatuto da UBAM.

Se houver falha de comunicação no momento da declaração de voto que prejudique o seu entendimento, a Comissão Eleitoral poderá pedir que seja repetido.

[Voltar ao sumário](#)

6.6 Como são registrados e computados os votos?

Proferidos os votos, eles serão registrados pela Comissão Eleitoral e poderão ser:

- **votos válidos:** aqueles proferidos em favor de uma e apenas uma das chapas fechadas registradas;
- **votos em branco:** aqueles em que os(as) representantes da AMTs manifestarem abstenção do direito de votar, ou que se mantiverem calados(as), caso em que o(a) representante será convidado(a) por três vezes a proferir voto e, se continuar calado(a), será computado o voto em branco; e
- **votos inválidos:** aqueles proferidos em nome de chapa não registrada, ou concomitantemente em nome de mais de uma chapa fechada registrada, ou não; presente a possibilidade de equívoco, a Comissão Eleitoral solicitará a confirmação do voto e, se não for confirmado, o(a) representante poderá proferir voto válido, ou em branco.

Serão registrados em nome das chapas fechadas registradas os votos válidos por elas obtidos. O número de votos inválidos e em branco não será computado para nenhuma chapa fechada registrada e somente será considerado para conferência do total de votos proferidos, em relação ao número de votantes presentes.

[Voltar ao sumário](#)

6.7 Qual a chapa fechada registrada que será vencedora?

Apurados os votos, será declarada vencedora a chapa fechada registrada que obtiver o maior número de votos.

[Voltar ao sumário](#)

6.8 O que ocorre se houver empate?

Em caso de empate, será realizada nova votação em 30 (trinta) minutos. Persistindo o empate, as 3 (três) AMTs com maior número de associados ativos proferirão voto de minerva.

[Voltar ao sumário](#)

6.9 Quando é divulgado o resultado da eleição e ocorre a posse dos(as) eleitos(as)?

O resultado da eleição é divulgado na própria AGO de Eleição, assim que for concluída a apuração dos votos, e posteriormente será publicado nos canais oficiais de comunicação da UBAM.

[Voltar ao sumário](#)

6.10 Quando ocorre a posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética eleitos?

Os(as) integrantes da chapa fechada eleita tomarão posse imediatamente, durante a própria AGO, e o(a) membro da Comissão Eleitoral que estiver presidindo/conduzindo a AGO passará a sua presidência ao(à) Presidente eleito(a), ou, na sua ausência, ao(à) Vice-presidente eleito(a). Este(a) dará continuidade aos assuntos da pauta da AGO, ou, se houverem sido esgotados, procederá ao seu encerramento.

[Voltar ao sumário](#)

7 OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS AO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Como deve ser feita a comunicação com a Comissão Eleitoral? E da Comissão Eleitoral com as chapas?

Toda a comunicação relativa ao processo eleitoral de 2026 com a Comissão Eleitoral deverá ser feita **exclusivamente por mensagem ao e-mail criado para essa finalidade**, a saber: ubamcomissaoeleitoral2026@gmail.com.

Não serão aceitas, nem consideradas pela Comissão Eleitoral para nenhum fim concernente ao processo eleitoral, as comunicações encaminhadas a seu/suas integrantes através de *e-mails* pessoais ou profissionais, WhatsApp, redes sociais ou qualquer outro meio, além do e-mail da Comissão indicado nesta resposta.

A Comissão Eleitoral, por sua vez, se comunicará com as chapas, quer tenham sido inscritas ou não, registradas ou não, **exclusivamente por mensagens ao e-mail informado no formulário de inscrição** (v. resposta à pergunta 2.4).

Nas mensagens relativas ao Processo Eleitoral, recomenda-se o uso de **títulos que identifiquem claramente o seu conteúdo** e, se for o caso, o **nome da chapa**.

[Voltar ao sumário](#)

7.2 Como são contados os prazos previstos no Calendário e nas Normas?

Para todos os efeitos:

- os prazos previstos no Calendário e nas Normas são **contados em dias corridos** a partir, conforme o caso, das datas das publicações ali previstas (p.ex.: da lista das chapas fechadas inscritas *etc.*), ou do envio das mensagens por *e-mail* nelas referidos (p.ex.: para solicitação de informações complementares, resposta a impugnações de chapas *etc.*);
- os prazos que se vencem em **sábados, domingos e feriados não são prorrogados por esses motivos**;
- serão consideradas tempestivas as mensagens postadas pelos remetentes em mensagem por *e-mail* aos seus corretos destinatários **até às 18h00 do último dia dos prazos** previstos no Calendário e nas Normas, e **intempestivas as demais**.

O Calendário contém as datas dos principais prazos previstos nas Normas (v. resposta 1.1). Há, porém, prazos ali não anotados, como para recurso das decisões da Comissão Eleitoral (v. resposta 7.4).

[Voltar ao sumário](#)

7.3 A quem cabe resolver os casos omissos no Calendário e nas Normas?

À Comissão Eleitoral, observados o Estatuto e o Regimento Interno da UBAM.

[Voltar ao sumário](#)

7.4 Cabe recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral? Como se processam?

Sim, mas **somente as AMTs** em dia com suas obrigações perante a UBAM **podem recorrer de decisões da Comissão Eleitoral**.

Musicoterapeutas, isoladamente ou em conjunto com outro(as) musicoterapeutas não podem apresentar recursos em seus nomes pessoais.

Os recursos, fundamentados e instruídos com documentos necessários para demonstrar a sua veracidade, deverão ser apresentados pelas AMTs por mensagem dirigida por *e-mail* à Diretoria da UBAM (ubam.musicoterapia@gmail.com).

Recebido o recurso, a Diretoria da UBAM o encaminhará por e-mail à Comissão Eleitoral (ubamcomissaoeleitoral2026@gmail.com), a qual terá 5 (cinco) dias corridos para respondê-lo e, se for o caso, juntar documentos. A Diretoria da UBAM convocará AGE para apreciar os recursos apresentados contra decisões da Comissão Eleitoral.

Os recursos apresentados contra decisões da Comissão Eleitoral **não suspendem os prazos** previstos no Calendário e nas Normas, cabendo à AGE que os apreciar, se for o caso, decidir pela sua suspensão e/ou alteração do calendário das eleições.

As decisões da AGE sobre recursos apresentados contra decisões da Comissão Eleitoral e sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao processo eleitoral são soberanas e delas não caberão novos recursos.

[Voltar ao sumário](#)

7.5 Quem são os(as) musicoterapeutas que compõem a Comissão Eleitoral?

A Comissão Eleitoral nomeada por meio do Edital da Diretoria da UBAM de 28.8.2026, homologado pela AGE de 8.9.2026, é formada pelo(as) seguintes musicoterapeutas:

Titulares:

- Maurício Doff Sotta (CPMT PR 434/2024) – Coordenador
- Paula Franco de Almeida (CPMT CE 032/2019)
- Yuri de Sousa Ranel (CPMT PR 441/2024)

Suplente:

- Ana Maria Caramujo Pires de Campos (APEMESP 3-010176).

[Voltar ao sumário](#)